



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	6
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ	7
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I	8
COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO	8

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 573, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho visando estabelecer normas para as condições de trabalho dos servidores que atuam nas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e o contido no Processo Administrativo nº 08620.007836/2022-63, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, com a finalidade de propor normas para a melhoria do trabalho desenvolvido pelos servidores que atuam nas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental, observando o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º São diretrizes orientadoras das atividades do Grupo de Trabalho:

I - a atuação de seus membros conforme a legislação vigente;

II - a efetividade e a eficácia de suas ações;

III - a adoção de procedimentos simples e ágeis; e

IV - o uso de linguagem clara, de fácil compreensão e concisa.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGIIRC, da Diretoria de Proteção Territorial - DPT, e terá como integrantes os servidores abaixo relacionados:

I. Bruno de Lima e Silva, Coordenador da Política de Proteção e Localização de Povos Indígenas Isolados - COPLII, CGIIRC/DPT, matrícula 1829571, que coordenará o GT;

II. Klayton Mario Ramos de Oliveira, Chefe do Serviço de Apoios às Coordenações das Frentes de Proteção - SEAFPE, COPLAF/CGIIRC/DPT, matrícula 1911722, Suplente do Coordenador do GT;

III. Marco Antonio Iusten Silva, Coordenador de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato - COPIRC, CGIIRC/DPT, matrícula 1958487, Membro do GT;

IV. Estella Libardi de Souza, Indigenista Especializada da Coordenação de Legislação de Pessoal - COLEP, CGGP/DAGES, matrícula 1699866, Membro do GT;

V. Fernanda Valada Machado, Indigenista Especializada da Coordenação de Administração de Pessoal - COAP, CGGP/DAGES, matrícula 3006898, Membro do GT;

VI. Claudemiro Cavalcante Silva, Auxiliar em Indigenismo da Coordenação da FPE Awá, matrícula 1821923, Membro do GT;

VII. Edinaldo Correia Gomes, Auxiliar em Indigenismo da Coordenação da FPE Madeira-Purus, matrícula 1965641, Membro do GT;

VIII. Vitor Roger Nogueira David, Auxiliar em Indigenismo da Coordenação da FPE Vale do Javari, matrícula 1956809, Membro do GT;

IX. Anderson Andrade Vasconcelos, Auxiliar em Indigenismo da Coordenação da FPE Yanomami Ye'Kuana, matrícula 1846653, Membro do GT.

Art. 4º O quórum de reunião e de aprovação do Grupo de Trabalho é de maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Grupo de Trabalho constarão em suas atas de reunião.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado, por meio eletrônico, pelo seu Coordenador, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões serão realizadas na cidade de Brasília - DF e a eventual participação de membros de outras unidades da Federação será realizada por meio de videoconferência.



Brasília, 14 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 196 - p. 2

§ 2º As reuniões previstas de forma presencial serão agendas previamente e as despesas com os servidores da FUNAI e seus deslocamentos serão custeadas por meio do Plano Orçamentário - Outras Despesas Administrativas (PO001), Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 172052, Plano Interno FI999010ADM, Centro de Custos 211G16.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá elaborar instrumento de regulamentação do trabalho junto às Coordenações das FPEs, estratégias do trabalho de campo, bem como protocolos e fluxos de trabalho para uma melhor atuação em campo.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá elaborar ainda proposta de reestruturação de cargos de atuação nas Coordenações das FPEs, regulamentação das atividades desenvolvidas pelas Coordenações das FPEs, bem como proposituras de aperfeiçoamento das condições de trabalho de campo.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos com entrega de relatório contendo os produtos elaborados e minuta de ato normativo.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 8º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 486, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.002507/2022-26, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar DANILO ANDRADE BORGES, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1387555; RILMA CARVALHO RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 172429 e WALTER DOURADO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 681; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 501, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.008336/2020-87, transformado nos autos nº 08620.010483/2021-06, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 657, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 229, de 09 de dezembro de 2021, tendo como última recondução e alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 420, de 15 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 156, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 506, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.089594/2012-46, transformado nos autos nº 08620.009513/2021-23, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão processante, designando o servidor FLAMARION CASTRO ALVES DE VASCONCELOS, Administrador, matrícula SIAPE nº 1518836, para, em substituição ao servidor ANTONIO ROBERTO ACHEL, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1817882, na condição de membro, dar continuidade ao apuratório do PAD instaurado por meio da Portaria nº 211/CORREG, de 15 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da



Brasília, 14 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 196 - p. 3

Funai nº 122, de 18 de julho de 2019, com última recondução por intermédio da Portaria CORREG/FUNAI nº 476, de 22 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 182, de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 508, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08752.000246/2010-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 157/CORREG, de 13 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 09, de 19 de setembro de 2016, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 411, de 12 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 154, de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 509, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no artigo 21, parágrafo único, da IN/CGU nº 14/2018, em face do que consta do Processo nº 08620.014308/2018-84, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Investigativa acima alinhavada, instaurada por meio da Portaria nº 107/CORREG, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 39, de 01 de março de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 38, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 19, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 510, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001939/2020-58, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 314, de 15 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 116, de 22 de junho de 2022, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 408, de 12 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 154, de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 511, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no art. 20, *caput*, e 21, parágrafo único, ambos da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.013737/2018-34, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Investigativa acima alinhavada, instaurada por meio da PORTARIA CORREG/FUNAI nº 109, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 39, de 1º de março de 2021, tendo como último ato a recondução e alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 159, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 65, de 05 de abril de 2022.



Brasília, 14 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 196 - p. 4

Art. 2º Alterar a composição da Comissão, substituindo o servidor CARLOS DE ARAUJO LOUREIRO JUNIOR, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 0445386, pela servidora BRENDA SENNA GUIMARAES RIBEIRO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3007460, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 512, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.000832/2021-73, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 296/CORREG, de 09 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 107, de 11 de junho de 2021, com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 387, de 01 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 146, de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 513, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.070998/2014-28, que foi transformado nos autos nº 08620.005098/2021-39, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 100/CORREG/FUNAI, de 21 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 87, de 27 de maio de 2019, e reinstaurado, por meio da Portaria nº 444/CORREG/FUNAI, de 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179, de 23 de setembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 385, de 01 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 153, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 514, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.005690/2019-16, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 383, de 11 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 150, de 12 de agosto de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 406, de 09 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 153, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 515, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.055523/2014-10, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado inicialmente, sob o rito sumário, por meio da Portaria nº 057/CORREG, de 27 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 51, de 28 de março de 2019 e, posteriormente, convertido em rito ordinário, com designação de nova comissão, por meio da Portaria nº



Brasília, 14 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 196 - p. 5

42/CORREG/FUNAI, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 34, de 22 de fevereiro de 2021, tendo como último ato recondução e alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 393, de 05 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 153, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 516, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.004161/2020-39, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria 306/CORREG, de 21 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 182, de 23 de setembro de 2020; com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 394, de 05 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 153, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 519, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento no disposto nos artigos 143, 149 e 169, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.045993/2015-48, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o processo administrativo disciplinar, instaurado, inicialmente, por meio da Portaria nº 158/CORREG, de 24 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 121, de 29 de junho de 2020; em cumprimento ao disposto no art. 169, “caput”, da lei nº 8.112, de 1990, em face dos termos do Despacho Decisório nº 205/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, publicado no Boletim de Serviços nº 186, de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar LILIAN FELIX BORGES, Agente em Indigenismo, SIAPE 1921630; LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 11074771, e WALTER DOURADO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 681, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 523, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento no disposto nos artigos 143, 149 e 169, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007499/2021-23, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o processo administrativo disciplinar, instaurado, inicialmente, por meio da Portaria nº 124/CORREG/FUNAI/MJ, de 21 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28 de agosto de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 169, “caput”, da lei 8.112/90, em face dos termos do Despacho Decisório nº 201/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, publicado no Boletim de Serviços nº 186, de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar LUIZ CARLOS LAGES SARMENTO ALBUQUERQUE MARQUES, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1994105; IVAN ABREU STIBICH, Antropólogo, matrícula SIAPE nº 1476326 e WALTER DOURADO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 681, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora



Brasília, 14 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 196 - p. 6

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 364, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000559/2022-75, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 26 de setembro de 2022, ao servidor ANTONIO MADEIROS NETO, Artífice, NI-S-III, matrícula nº 0445840, de acordo com o inciso II, § 6º artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 366, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.005299/2022-17, resolve:

Art.1º Revogar, a partir de 03 de outubro de 2022, a Portaria de Pessoal CGGP/Funai nº 285, de 09 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 151, de 10 subsequente, que concedeu Licença Capacitação à servidora MARISTELA LIMA MARTINS, Agente em Indigenismo, matrícula nº 1814668, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital nº N° 10/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, de 26 de setembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço nº 187 de 30 de setembro de 2022, no parágrafo 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subparágrafo 1.1. item c), de modo que:

Onde se lê:

"servidores em exercício em Brasília/DF cuja lotação de origem seja em Coordenação Regional com força de trabalho superior a 13 servidores, ou Coordenações Técnicas Locais com 3 ou mais servidores".

Leia-se:

"servidores em exercício em Brasília/DF com experiência de exercício anterior em Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas Locais".

WILTON REIS SILVA FAHNING

Coordenador(a) Substituto(a)

RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital nº N° 10/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, de 26 de setembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço nº 187 de 30 de setembro de 2022, no parágrafo 4. PERFIL PROFISSIONAL, no subparágrafo 4.1 "Requisitos mínimos", no quadro, na última coluna "Habilidades Desejáveis", na linha "Código Sead/CR-NOMT", de modo que:

Onde se lê:

"Código Sead/CR NOMT – Habilidades Desejáveis: 2. Operacionalização do SPIU-NET".

Leia-se:

"Código Sead/CR NOMT – Habilidades Desejáveis: 2. Operacionalização do SIADS".

WILTON REIS SILVA FAHNING

Coordenador(a) Substituto(a)

RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital nº N° 10/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, de 26 de setembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço nº 187 de 30 de setembro de 2022, no parágrafo 7. CRONOGRAMA, subparágrafo 7.1, no quadro, de modo que:

Onde se lê:

ETAPA	DATA	LOCAL
INSCRIÇÃO	03 a 14/10	crnomt.sedisc@gmail.com e victor.costa@funai.gov.br
ANÁLISE CURRICULAR	17 a 21/10	Coordenação Regional Noroeste de Mato Grosso
ENTREVISTAS	24 a 27/10	A definir em convocação
RESULTADO FINAL	04/11	Boletim de Serviço

Leia-se:



Brasília, 14 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 196 - p. 7

ETAPA	DATA	LOCAL
INSCRIÇÃO	03 a 14/10	crnomt.sedisc@gmail.com e victor.costa@funai.gov.br
ANÁLISE CURRICULAR	17 a 18/10	Coordenação Regional Noroeste de Mato Grosso
ENTREVISTAS	20 a 21/10	A definir em convocação
RESULTADO FINAL	25/10	Boletim de Serviço

WILTON REIS SILVA FAHNING
Coordenador(a) Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 47, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ - ALTAMIRA/PA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de motorista para a Sede da CR CLPA, cujo processo foi autuado sob o nº 08748.000058/2021-64.

I - Paulo Henrique Almeida Sales, matrícula SIAPE nº 3049379;

II - Anacristina Rolim Vieira, matrícula SIAPE nº 3144808.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONÁRIA SOUZA SILVA
Coordenadora Regional Substituta

PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 48, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ - ALTAMIRA/PA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 230/2022 (4514477) e Contrato 231/2022 (4514489), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ/PA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e as seguintes empresas:

PORTAL QUALIDADE EIRELI – CNPJ 10.577.233/0001-05;

ECOLUTH COMERCIO E SERVICOS DE E REFRIGERACAO LTDA – CNPJ 45.021.077/0001-86.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
GESTOR TITULAR	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	064.236.684-50	SEAD/CR-CLPA
GESTOR SUBSTITUTO	REGINA LEAL COUTO	017.265.741-56	SEAD/CR-CLPA
FISCAL TÉCNICO TITULAR	INAYÊ ULIANA PEREZ	331.253.618-93	SEGAT/CR-RR
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	ZEILTO SANTO DA MATA	280.944.921-04	CTL /CR-ATO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.



Brasília, 14 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 196 - p. 8

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONÁRIA SOUZA SILVA
Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTARIA Nº 10/GAB/CR-NE I/FUNAI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.500/MJSP, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOU Nº 242, de 24 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 março de 2017, combinado às competências delegadas por meio da Portaria nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MUCIO CRUZ LIMA, matrícula nº 0445553, CPF 431.855.254-34 e GUILHERME CODECEIRA, matrícula 0445691, CPF 318.686.904 - 82, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº1144/2021(3658992), celebrado entre esta Coordenação Regional e a Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda, inscrita no CNPJ 08.165.946/0001-10;

Art. 2º Designar os servidores GUSTAVO HENRIQUE MONTENEGRO MARANHÃO, matrícula nº 0445536, CPF 591.847.874-49 e PEDRO JORGE LOW HENRIQUES DE ARAÚJO, matrícula 0447150, CPF 136.935.574 - 20, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato nas dependências da CTL Recife/PE;

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Técnicos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa nº05 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 25 de maio de 2017;

Art. 4º Revogar, a Portaria nº06/GAB/CR NE I/FUNAI, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 242, pag. 69, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

RODRIGO ORESTES LINS
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 012/CR-NOMT/FUNAI, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 325/MJSP, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 80, Seção 2 de 30 de abril de 2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08789.000307/2021-35, resolve:



Brasília, 14 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 196 - p. 9

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 334/2021, celebrado entre a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e a empresa MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 08.219.232/0001-47.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	VICTOR AMARAL COSTA	307.499.158-54	CR-NOMT
Gestor(a) Substituto(a)	consuelo tamiris cardoso	531.685.692-91	CR-NOMT
Fiscal Técnico(a)	ROZINHA TEODORO	191.981.912-68	CR-NOMT
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)			
Fiscal Setorial (CTL Aripuanã)	Rozinha teodoro	191.981.912-68	CR-NOMT
Fiscal Setorial (CTL Brasnorte)	ALINE RAMOS FRANCISCO	883.912.300-82	CTL brasnorte
Fiscal Setorial (CTL Juara)	NICOLAU MORIMÃ NETO	340.322.311-68	CTL juara

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Coordenador Regional Substituto

PORTARIA Nº 013/CR-NOMT/FUNAI, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 325/MJSP, de 29 de abril de 2021, publicada no



Diário Oficial da União nº 80, Seção 2 de 30 de abril de 2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08789.000488/2020-19, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 323/2020, celebrado entre a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 08.804.362/0001-47.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	victor amaral costa	307.499.158-54	CR-NOMT
Gestor(a) Substituto(a)	consuelo tamiris cardoso	531.685.692-91	CR-NOMT
Fiscal Administrativo(a)	ROZINHA TEODORO	191.981.912-68	CR-NOMT
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)			CR-NOMT

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Coordenador Regional Substituto